Prefeitura Municipal de Currais Novos

Em de de 19.....

N.

LEI Nº 239, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1959.

CONCEDE ILUMINAÇÃO E FÔRÇA COM ABATIMENTO DE 50% AO PÔSTO DE PUERICULTURA DES. SALUSTINO, NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É concedido luz e fôrça, com abatimento de 50% ao Pôsto de Puericultura " DES. SALUSTINO ", nesta cidade, á Av. 15 de Novembro, instituição civil e reconhecida de utilidade pública municipal.

ARTIGO 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, isto é, entrará em vigor a partir de 1º de de Outubro dêste ano, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 17 de Novembro de 1959.

(NEOFITO PINHEIRO GALVÃO)
PREFEITO

(MARIANO GUIMARÃES)